



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tremedal

1

Segunda-feira • 21 de Maio de 2018 • Ano X • Nº 1352

Esta edição encontra-se no site: www.tremedal.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Tremedal publica:

- **Decreto Nº 031/2018** - Declara a Dominialidade, a Área Pública de Uso Comum do Povo para fins de Pavimentação Com Paralelepípedo, no município de Tremedal-Ba, a área que especifica e dá outras providências.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - Márcio Ferraz De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Tremedal - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OF+X1SM47YHJCS/V0IQ2YG

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 031/2018

“Declara a DOMINIALIDADE, A ÁREA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO para fins de PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO, no município de Tremedal-Ba, a área que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL TREMEDAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o local vem sendo usado como RUA e/ou TRAVESSA há mais de 20 anos, situadas no Distrito de Furada da Cancela, no município de Tremedal, sem a devida urbanização da área;

CONSIDERANDO que a área citada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face a localização;

CONSIDERANDO que a obra em questão trará enorme comodidade a toda a população e os moradores que por ali residem

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a DOMINIALIDADE, A ÁREA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO para os devidos fins, a área de terra, sem benfeitorias, no Distrito de Furada da Cancela, município de Tremedal BA – RUA 01, medindo 2.650,00 m² (dois mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes metragens: 8,00 metros de largura por 331,25 metros de comprimento, RUA 02, medindo 3.793,60 m² (três mil, setecentos noventa e três metros e sessenta centímetros quadrados), com as seguintes metragens: 8,00 metros de largura por 474,20 metros de comprimento, RUA 03, medindo 874,08 m² (oitocentos e setenta e quatro metros e oito centímetros quadrados), com as seguintes metragens: 8,00 metros de largura por 115,76 metros de comprimento, RUA 04, medindo 1.657,00 m² (mil seiscentos e cinquenta e sete metros quadrados), com as seguintes metragens: 5,00 metros de largura por 331,40 metros de comprimento, RUA 05, medindo 1.435,34 m² (mil quatrocentos e trinta e cinco metros e trinta e quatro centímetros quadrados),

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077) 3494-2100 – CEP 45.170-000

CNPJ. 14.243.463/0001-99 – Tremedal - Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

com as seguintes metragens: 8,00 metros de largura por 187,28 metros de comprimento, RUA 06, medindo 3.287,90 m² (dois mil, duzentos e oitenta e sete metros e noventa centímetros quadrados), com as seguintes metragens: 7,00 metros de largura por 469,70 metros de comprimento, RUA 07, medindo 1.120,00 m² (mil cento e vinte metros quadrados), com as seguintes metragens: 7,00 metros de largura por 160,00 metros de comprimento.

Art. 2º. Os TERRENOS e RUAS, descritos no artigo anterior, serão destinados à PAVIMENTAÇÃO com paralelepípedos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Tremedal,
Estado da Bahia, em 18 de maio de 2018

Márcio Ferraz de Oliveira
Prefeito

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077) 3494-2100 – CEP 45.170-000

CNPJ. 14.243.463/0001-99 – Tremedal - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OF+X1SM47YHJCS/V0IQ2YG

Esta edição encontra-se no site: www.tremedal.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL